

A
Prefeitura Municipal de Belém- PA
Belém - PA

Licitação Nº. 26/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

Ao Pregoeiro

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

PROPONENTE			
Razão Social: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP			
Logradouro: Rua Pascoal Gomes Librelotto		Nº 20	Bairro: Pq. Dom Antonio Reis
Cidade: Santa Maria	UF: RS	CEP: 97065-290	Tel: (55) 3025-9943
CNPJ: 27.105.456/0001-72		Inscrição Estadual: 109/03.944-94	

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Descartador de materiais perfuro-cortantes em papelão resistente, para eliminar agulhas e vidros, com capacidade de 13 litros, kit composto de: caixa externa com abertura superior, bandeja cinta lateral fundo rígido e sacola para revestimento confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automático.	UNIDADE	5.000	Descabox	3,74	18.700,00
					TOTAL	R\$ 18.700,00

Valor Global da Proposta R\$ (18.700,00) DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS.

DADOS DA PROPOSTA

A validade da presente proposta 120 dias

O prazo de entrega dos produtos 15 dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal da SESMA no endereço: Almoxarifado Central, Rua Municipalidade, s/nº, Praça Magalhães, Bairro: Reduto, Belém/PA, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

O prazo para pagamentos dos produtos 30 dias

E-MAIL para contato: medicentrodistribuidora@hotmail.com

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL

Local: Santa Maria (RS)

Data: 20/03/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, de forma expressa, que todos os preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico.

DADOS BANCARIOS: Banco Brasil

Agencia: 2893-1 Conta Corrente: 46.438-4

Nome: PATRÍCIA RIZZI DALLA PORTA

Cargo: Proprietário

Identidade: 7087235235

CPF: 015.908.420-22

CARIMBO DO CNPJ

27.105.456/0001-72
MEDICENTRO COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
Rua Pascoal G. Librelotto, 20 - Térreo - P. D. Antonio Reis
CEP 97065-290
SANTA MARIA - RS

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II do Edital.
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I e Anexo II do Edital, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26/2019, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de

MEDICENTRO

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

acrécimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

27.105.456/0001-72
MEDICENTRO COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
Rua Pascoal G. Librelotto, 20 - Térreo - P. D. Antonio Reis
CEP 97065-290
SANTA MARIA - RS

Patricia Rizzi Dalla Porta
Patricia Rizzi Dalla Porta
Proprietária / Brasileira
CPF: 015.908.420-22. RG 7087235235



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360024069-5	27.105.456/0001-72	14/02/2017	16/02/2017

Endereço Completo:

RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20 TERREO - BAIRRO DOM ANTONIO REIS CEP 97065-290 - SANTA MARIA/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA.

Capital Social: R\$ 93.700,00
NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00
NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte
EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração
INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome
015.908.420-22 PATRICIA RIZZI DALLA PORTA

Tér. Mandato Função
xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/07/2017

Número: 4473749

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 04 de Fevereiro de 2019 17:21

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000113300 e visualize a certidão)



19/048.862-0



MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP.

ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PATRÍCIA RIZZI DALLA PORTA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 11/08/1986, natural de Santa Maria/RS, portadora da carteira de identidade n.º 7087235235 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.908.420/22, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Inconfidentes n.º 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP: 97015-290, empresário da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**", com sede e foro à Rua Inconfidentes n.º 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP: 97015-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.105.456/0001-72, conforme ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43.600.240.695 em 14.02.2017, resolve promover a alteração e a subsequente consolidação do ato constitutivo, o que faz através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passará a ter sua sede e domicílio na Cidade de Santa Maria/RS à Rua Pascoal Gomes Librelotto n.º 20, Térreo, Bairro Dom Antônio Reis, CEP: 97065-290.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

A partir desta data a empresa reger-se-á única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de "**MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua sede e domicílio na Cidade de Santa Maria - RS à Rua Pascoal Gomes Librelotto n.º 20, Térreo, Bairro Dom Antônio Reis, CEP: 97065-290.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa será: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de



segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; e Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.

CLAÚSULA QUARTA - A empresa está constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/02/2017.

CLAÚSULA QUINTA - O Capital será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

§ ÚNICO - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLAÚSULA SEXTA - A administração da empresa é exercida pelo empresário **PATRÍCIA RIZZI DALLA PORTA**, que é incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representá-la judicialmente e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, ocorrerá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados, podendo ocorrer à distribuição antecipada dos lucros do exercício.

CLAÚSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLAÚSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAÚSULA DÉCIMA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita



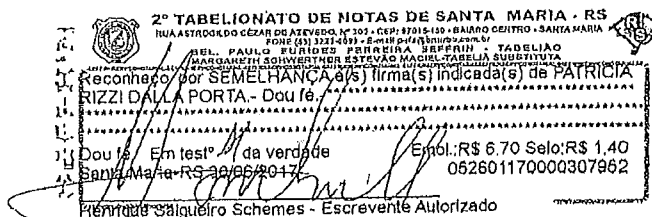
ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Santa Maria, RS, 30 de Junho de 2017.

Patrícia Rizzi Dalla Porta
PATRÍCIA RIZZI DALLA PORTA
Titular – Administrador



(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2017 SOB Nº: 4473749

Protocolo: 17/200294-0, DE 04/07/2017

Empresa: 43 5 0024069 5
MEDICENTRO COMERCIO DE
MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/10/2018 10:29:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1093720

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/10/2019 08:47:31 (hora local)**.

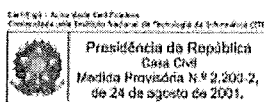
¹**Código de Autenticação Digital:** 79731010180843410168-1 a 79731010180843410168-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be55f3c66cb8d38f08b621a564a350a0c8e019f4703dabcb76d7136a590f45dd6e334fd9dac68f13fa1a57796148cf812dd5fa8443856754328947f5560491ead



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE RECIDIVAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Fotografia

Paulo Roberto

ASSINATURA DO TITULAR



Foilegar Direito



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 08.870-4

Av. 15 de Novembro, 150 - Centro - Fone: 3111111 - Fax: 3111111

Identificação Digital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Francisco Faria, 150 - Centro, 11111-000, Bertioga/SP - Fone: (11) 4141-1111 - Fax: (11) 4141-1111 - E-mail: cjb@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79731010180843410141-1; Data: 10/10/2018 08:46:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP53172-ZVRX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/10/2018 10:28:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1093721

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/10/2019 08:47:31 (hora local)**.

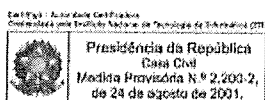
¹**Código de Autenticação Digital:** 79731010180843410141-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be55f3c66cb8d38f08b621a564a350a0c49df84831d9b4d3b91f519e1676cfcdbe334fd9dac68f13fa1a57796148cf812c9cf367230835f3cb50db18068fa8bff



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Alvará de Localização

Dados de Identificação

Nome / Razão Social:

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

Nome Fantasia:

MEDICENTRO MEDICAMENTOS

CNPJ / CPF:

27.105.456/0001-72

Nº Cadastro Alvará:

000098428140

Nº Cadastro ISS:

0

Ativ. Princ.:

2211177

COMERCIO DE MEDICAMENTOS

Ativ. Sec.:

2211183 COMERCIO ATAC DE INST E MAT P/ USO MEDICO CTR HOSPITALARES

2213199 COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Início da Atividade: 26/12/2017 Área: 1318

Dados de Localização

Av./Rua: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO

Número:

20

Complemento: TERREO

Bairro: DOM ANTONIO REIS

Horário de Func.: 07:30 ÀS 22:00 HS

Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
Em caso de infração a legislação vigente, este Alvará Municipal
poderá ser recolhido pela autoridade competente.

O mesmo perderá validade quando houver qualquer tipo de alteração
física ou local ou de atividade.

Secretaria de Mun de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Edverson Sadi Falk Brasil
Secretário de Desenv. Econômico,
Turismo e Inovação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria do Município de Finanças
Superintendência de Receita
www.santamaria.rs.gov.br

Conhecimento de Arrecadação Municipal

Nº Guia/Ano	T	Cadastro
122138 2018	2	9842814-0

Contribuinte: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 27.105.456/0001-72

Endereço: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20 TERREO
DOM ANTONIO REIS

Endereço de Correspondência:

RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20
DOM ANTONIO REIS 97065-290 SANTA MARIA RS

Ano	Divida	Sub	Par	Vencimento	Val.Corr	Val.Jur	Val.Multa	Val.Pagar
2018	13 TX VISTORIA ALV	0	1	17/08/2018	712,81	0,00	0,00	712,81

Nº Guia / Ano Validade Guia
122138 2018 17/08/2018

81660000007-8 12813853201-4 80817000000-0 01221380989-5

Autenticação Mecânica

Local do Pagamento: Banco do Brasil, Banrisul e Convênios, Caixa Econômica Federal e Lotéricas

Cedente: Prefeitura Municipal de Santa Maria

Vencim.: 17/08/2018

Emissão	Nº Guia/Ano	T	Cadastro
24/07/2018	122138 2018	2	9842814-0

Instruções sobre o pagamento:

ATENÇÃO! NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO, DEVERÁ SER RETIRADA SEGUNDA VIA NA
CENTRAL DE ATENDIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL, PRIMEIRO ANDAR, EM HORARIO DE EXPEDIENTE

Endereço: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

RUA PASCOAL GOMES LIBRELO 20
DOM ANTONIO REIS SANTA MARIA RS 97065-290

Valor:

712,81



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.33.01
2893202893 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MEDICENTRO C D M - EIRELI
AGENCIA: 2893-2 CONTA: 46.438-4

Convenio MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Codigo de Barras 81660000007-8 12813853201-4
80817000000-0 01221380989-5

Data do pagamento 24/07/2018
Valor em Dinheiro 712,81
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 712,81

DOCUMENTO: 072401

AUTENTICACAO SISBB: 5.F23.2DA.6B0.D08.738



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2018 15:15:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1037169

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/07/2019 14:57:14 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79732407181450530091-1 a 79732407181450530091-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd9c20a047dd01a0309bb7b37a9be263bf0e8cb53daa7b0d4f8ed2c64d959e61e334fd9dac68f13fa1a57796148cf812952857bbaa734f2bc3e8336bb776b61b

Cartório: João Azevedo Cavalcanti
Comarca: João Pessoa Capital do Estado da Paraíba

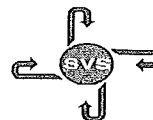


**Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE ATÉ:
09/01/2020

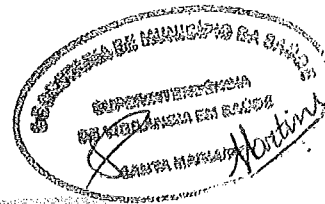
CÓDIGO ESTABELECIMENTO
-01.11.0022-

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

CNPJ 27.105.456/0001-72

ENDEREÇO

RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 TÉRREO
DOM ANTONIO REIS - CEP: 97.065-290
SANTA MARIA - RS



ATIVIDADE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
(EXCETO MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DJAVAN OLIVEIRA DE BARROS - CRF/RS 17188

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE/ANVISA):

ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS):

8.16126-8 (6X8131WMLXL8)

ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR MEDICAMENTO: 1.17360-4

PROCESSO Nº: 200/2018/11/61424 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/01/2019

MATRICULAS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA: Nº 133140 E Nº 155780

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CAIXA D'ÁGUA

ATENÇÃO

A renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme artigo 35 do Decreto Executivo Municipal nº 49, de 21 de maio de 2018.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.
EM CASO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ESTE ALVARÁ PODERÁ SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2019 12:52:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1149144

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/01/2020 08:54:00 (hora local).

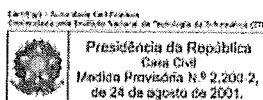
¹Código de Autenticação Digital: 79731001190849200337-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc14cf387458e8733b543f1b015fe32074412967b967bc407a4cef76bb2a58ff4e334fd9dac68f13fa1a57796148cf812e5d9912aa7a91044db84d532a4f831a4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.105.456/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2017
NOME EMPRESARIAL MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICENTRO MEDICAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO TERREO
CEP 97.065-290	BAIRRO/DISTRITO DOM ANTONIO REIS	MUNICÍPIO SANTA MARIA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDICENTRODISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 3025-9900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/01/2019 às 13:56:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 27.105.456/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:00 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2019.

Código de controle da certidão: **6972.A695.F63F.D772**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013101426

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MEDICENTRO COM DE MEDIC EIRELI EPP**
Endereço: **RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20, : TERREO;
DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS**
CNPJ: **27.105.456/0001-72**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/5/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022717350

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

01257/2019

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ 27.105.456/0001-72** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive a débitos de Órgãos Ambientais, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 16 de janeiro de 2019.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/2c7940eeda>



Código de Validação:
2C7940EEDA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11145401/0001-56
Razão Social: L A DALLA PORTA JUNIOR
Endereço: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO 20 ANDAR PRIMEIRO / PARQUE
DON ANTONIO / SANTA MARIA / RS / 97065-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031404421742206614

Informação obtida em 19/03/2019, às 16:40:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI -
EPP (MEDICENTRO MEDICAMENTOS)
CNPJ: 27.105.456/0001-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2019, às 16h13

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **2tdj45o**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.105.456/0001-72

Certidão n°: 166059900/2019

Expedição: 10/01/2019, às 17:04:51

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.105.456/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

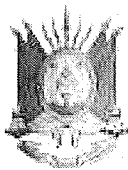
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MEDICENTRO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ 27105456000172, Endereço - PASCOAL GOMES LIBRELOTTO.

26 de Fevereiro de 2019, às 16:00:21

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5f479bba2100409ec8a4a4a3da527748**

Consultas / Funcionamento de Empresa / Funcionamento de Empresa

Dados da Empresa

Razão Social

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ

27.105.456/0001-72

Endereço CompletoRUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20, TERREO - DOM ANTONIO REIS CEP: 97.065-290
- SANTA MARIA/RS**Telefone**

(55) 9996-4632

Responsável Técnico

DJAVAN OLIVEIRA DE BARROS

Responsável Legal

PATRICIA RIZZI DALLA PORTA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16.126-8 (6X8131WMLXL8)

Data do Cadastro

19/03/2018

Situação**Ativa****Nº do Processo**

25351.731424/2017-17

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa / Funcionamento de Empresa

Dados da Empresa

Razão Social

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ

27.105.456/0001-72

Endereço CompletoRUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20, TERREO - DOM ANTONIO REIS CEP: 97.065-290
- SANTA MARIA/RS**Telefone**

(55) 9996-4632

Responsável Técnico

DJAVAN OLIVEIRA DE BARROS

Responsável Legal

PATRICIA RIZZI DALLA PORTA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.17.360-4

Data do Cadastro

19/03/2018

Situação**Ativa****Nº do Processo**

25351.731433/2017-16

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

AFE MEDICAMENTOS E CORRELATOS



120

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 53, segunda-feira, 19 de março de 2018

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: LUIZ ANTONIO MARCON BUSATTO ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO JUSTO Nº 26
BAIRRO: VILA SANTO AFONSO CEP: 37795000 -
ANDRADAS/MG
CNPJ: 01.135.598/0001-99
PROCESSO: 25351.308961/2013-33
AUTORIZ/MS: 0.93558-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: SAN ROSE BUENO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE LEANDRO DA CRUZ, Nº 448, QUADRA-147, LOTE-22
BAIRRO: SETOR PARQUE AMAZONIA CEP: 74843010 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 17.596.709/0001-02
PROCESSO: 25351.467584/2014-54
AUTORIZ/MS: 7.26000-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA FARMACI LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA SALUSTIANO PUPIM
BAIRRO: JARDIM MORUMBI CEP: 15704146 - JALES/SP
CNPJ: 18.583.238/0001-52
PROCESSO: 25351.704878/2013-91
AUTORIZ/MS: 7.05685-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

RESOLUÇÃO-RE Nº 632, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: MAIBY SANCHES GERONEL HERRERA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ORESTES PRATA TIBERY 53
BAIRRO: CENTRO CEP: 79600070 - TRÊS LAGOAS/MS
CNPJ: 27.337.593/0001-32
PROCESSO: 25351.605500/2017-30
AUTORIZ/MS: 1.17370-9
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 633, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018031900120

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: GOMES SABION & FERREIRA CORTEZ LTDA ME
ENDEREÇO: Rua BERNARDINO DE CAMPOS 3180
BAIRRO: CENTRO CEP: 15015300 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 08.663.537/0001-43
PROCESSO: 25351.018639/2014-04
AUTORIZ/MS: 1.40420-9
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMACIA HOMEOPÁTICA VITAE PINDA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL FERNANDO PRESTES Nº 28
BAIRRO: CENTRO CEP: 12400240
PINDAMONHANGABA/SP
CNPJ: 55.700.462/0001-03
PROCESSO: 25351.449521/2015-05
AUTORIZ/MS: 1.14406-5
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BIO FÓRMULA ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 260
BAIRRO: CENTRO CEP: 89820000 - XANXERÊ/SC
CNPJ: 24.208.813/0001-30
PROCESSO: 25351.131589/2016-11
AUTORIZ/MS: 1.15567-8
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMÁCIA BELLADERME LTDA
ENDEREÇO: RUA MARABU, 1624
BAIRRO: CENTRO CEP: 86701400 - ARAPONGAS/PR
CNPJ: 08.546.542/0001-76
PROCESSO: 25351.164304/2014-26
AUTORIZ/MS: 1.10024-0
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: N. F. LOPES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: PC CASTELO BRANCO 614
BAIRRO: CENTRO CEP: 45836000 - ITAMARAJU/BA
CNPJ: 04.975.391/0001-10
PROCESSO: 25351.572134/2014-89
AUTORIZ/MS: 1.12776-1
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: INTEGRITA FORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA PEDRA AZUL, Nº 526, 532 E 538
BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 04109000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 72.761.166/0001-31
PROCESSO: 25000.010692/98-94
AUTORIZ/MS: 1.34015-9
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 634, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: aerosoft cargas aéreas ltda
ENDEREÇO: rua Teixeira ribeiro, 130 parte
BAIRRO: ramos CEP: 21040242 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.014.373/0005-08
PROCESSO: 25351.649901/2012-06 AUTORIZ/MS: 1.23275.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CIRÚRGICA LEAL EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA CARLOS PEPE, Nº 01

BAIRRO: IBITIQUARA CEP: 29307240 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 04.563.014/0001-74
PROCESSO: 25351.221208/2002-81 AUTORIZ/MS: 1.21227.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 635, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: ROSA HELENA DE JESUS - ME
ENDEREÇO: RUA JOAO RODRIGUES ALVES Nº 85
BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 38180230 - ARAXÁ/MG
CNPJ: 28.287.523/0001-80
PROCESSO: 25351.009221/2018-21 AUTORIZ/MS: 2.09878.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV LIBERDADE S/N QD 166 LT 8
BAIRRO: JD BURITI SERENO CEP: 74943400 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.879.362/0001-74
PROCESSO: 25351.016705/2018-27 AUTORIZ/MS: 2.09882.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VIVAZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Avenida Marginal Projetada 1810 galpao 19 modular II

BAIRRO: JD MUTINGA CEP: 06460200 - BARUERI/SP
CNPJ: 23.348.081/0001-10
PROCESSO: 25351.006957/2018-48 AUTORIZ/MS: 2.09880.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: E B DORVALINO E CIA LTDA
ENDEREÇO: rua sao luiz n 210 qd. 125 lt. 04
BAIRRO: parque amazonia CEP: 74843120 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 13.993.744/0001-04
PROCESSO: 25351.014115/2018-60 AUTORIZ/MS: 2.09883.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA J&R LTDA
ENDEREÇO: avenida victor andrew 3210/1
BAIRRO: eden CEP: 18086390 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.605.778/0001-72
PROCESSO: 25351.033838/2018-68 AUTORIZ/MS: 2.09877.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JUNHO COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 279 - SALA 302
BAIRRO: CENTRO CEP: 01011000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 27.615.407/0001-80
PROCESSO: 25351.000330/2018-83 AUTORIZ/MS: 2.09881.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: LUZZA & SOUZA LTDA.
ENDEREÇO: R. GANDHI N 730
BAIRRO: BRASMADEIRA CEP: 85814025 - CASCATEL/PR
CNPJ: 03.563.377/0001-47
PROCESSO: 25351.012481/2018-84 AUTORIZ/MS: 2.09879.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV LIBERDADE S/N QD 166 LT 8
BAIRRO: JD BURITI SERENO CEP: 74943400 - APARECIDA
DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.879.362/0001-74
PROCESSO: 25351.016789/2018-07 AUTORIZ/MS: 1.17374.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E
MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TORRES, 653
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60135130 -
FORTALEZA/CE
CNPJ: 23.025.775/0001-17
PROCESSO: 25351.007203/2018-13 AUTORIZ/MS: 1.17364.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

* EMPRESA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20,
TERREO
BAIRRO: DOM ANTONIO REIS CEP: 97065290 - SANTA
MARIA/RS
CNPJ: 27.105.456/0001-72
PROCESSO: 25351.731433/2017-16 AUTORIZ/MS: 1.17360.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA SATURNINO DE PAULA DA SILVEIRA Nº
472E
BAIRRO: CENTRO CEP: 78300000 - TANGARÁ DA
SERRA/MT
CNPJ: 33.070.814/0001-51
PROCESSO: 25351.015634/2018-45 AUTORIZ/MS: 1.17372.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NSA TRANSPORTES LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: ACAMPAMENTO DO PITINGA S/N
BAIRRO: VILA C-01 CEP: 69735000 - PRESIDEN-
FIGUEIREDO/PA
CNPJ: 05.156.656/0001-11
PROCESSO: 25351.671551/2017-50 AUTORIZ/MS: 1.17365.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS
FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ROSA HELENA DE JESUS - ME
ENDEREÇO: RUA JOAO RODRIGUES ALVES Nº 85
BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 38180230 - ARAXÁ/MG
CNPJ: 28.287.523/0001-80
PROCESSO: 25351.009245/2018-81 AUTORIZ/MS: 1.17367.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HospBox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Me
ENDEREÇO: Jose Pedro Boessio, 114
BAIRRO: Humaita CEP: 90250050 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 23.866.426/0001-28
PROCESSO: 25351.008925/2018-87 AUTORIZ/MS: 1.17366.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS EM GERAL LTDA
ENDEREÇO: ALA A, QUADRA 04, Nº 161
BAIRRO: COHAB CEP: 68459591 - TUCURUÍ/PA
CNPJ: 05.034.088/0001-86
PROCESSO: 25351.684502/2017-87 AUTORIZ/MS: 1.17359.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VACIN LOG DISTRIBUIDORA DE VACINAS
LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA AGOP GUZELIAN ,111/117
BAIRRO: PRESIDENTE ALTINO CEP: 06213130 -
OSASCO/SP
CNPJ: 29.118.140/0001-40
PROCESSO: 25351.010122/2018-92 AUTORIZ/MS: 1.17363.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RJ Material Médico Hospitalar LTDA-ME
ENDEREÇO: av primeiro de maio 203
BAIRRO: jaguaribe CEP: 58015430 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 28.525.575/0001-47
PROCESSO: 25351.013900/2018-03 AUTORIZ/MS:
1M913L0X350Y (8.16137.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA 1897 LOJA II
BAIRRO: Centro CEP: 79002070 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 37.573.425/0001-08
PROCESSO: 25351.009749/2018-09 AUTORIZ/MS:
L2226XH3LXH6 (8.16135.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ROBISA INDUST. E COMER. MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE BONIFACIO MALBURG,
143 SALA 202-B
BAIRRO: CENTRO CEP: 88301350 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 05.263.709/0002-84
PROCESSO: 25351.645849/2017-12 AUTORIZ/MS:
P9L418Y8L525 (8.16136.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AZ MEDICAL INSTRUMENTOS HOSPITALARES -
LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA AUGUSTA, 2676 - CONJ. 71
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR CEP: 01412000 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 27.205.953/0001-42
PROCESSO: 25351.000046/2018-15 AUTORIZ/MS:
HWS1X216HL21 (8.16130.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

* EMPRESA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20,
TERREO
BAIRRO: DOM ANTONIO REIS CEP: 97065290 - SANTA
MARIA/RS
CNPJ: 27.105.456/0001-72
PROCESSO: 25351.731424/2017-17 AUTORIZ/MS:
6X8131WMXLX8 (8.16126.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ROSA HELENA DE JESUS - ME
ENDEREÇO: RUA JOAO RODRIGUES ALVES Nº 85
BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 38180230 - ARAXÁ/MG
CNPJ: 28.287.523/0001-80
PROCESSO: 25351.009216/2018-19 AUTORIZ/MS:
XW912L3347M8 (8.16132.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV LIBERDADE S/N QD 166 LT 8
BAIRRO: JD BURITI SERENO CEP: 74943400 - APARECIDA
DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.879.362/0001-74
PROCESSO: 25351.016774/2018-31 AUTORIZ/MS:
6H3199M2H259 (8.16139.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ERBE DO BRASIL EQUIPAMENTOS CIRURGICOS
E ENDOSCOPICOS LTDA
ENDEREÇO: AV ANDROMEDA Nº 885 SALA 1019
BAIRRO: ALPHAVILLE EMPRESARIAL CEP: 06473000 -
BARUERI/SP
CNPJ: 27.709.659/0001-78
PROCESSO: 25351.732512/2017-36 AUTORIZ/MS:
3391168X27YX (8.16124.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALMEIDA MONTEIRO COMERCIO EIRELI
ENDEREÇO: RUA SILVANDIR F CHAVES Nº 208 SALA 03 LOTE 09
BAIRRO: RECREIO DE IPITANGA CEP: 42700000 - LAURO
DE FREITAS/BA
CNPJ: 22.910.777/0001-26
PROCESSO: 25351.014128/2018-39 AUTORIZ/MS:
6Y419W45HW08 (8.16140.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: elaine guedes vieira mucci me
ENDEREÇO: Praça coronel joão rosa, 151- térreo
BAIRRO: centro CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
CNPJ: 26.560.945/0001-51
PROCESSO: 25351.013771/2018-45 AUTORIZ/MS:
82811W337YH0 (8.16134.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NEOSPIN EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA EGOE, 47
BAIRRO: JARDIM DO MAR CEP: 09726180 - SÃO
BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 03.835.583/0001-06
PROCESSO: 25351.015578/2018-49 AUTORIZ/MS:
KL734XHM2L2 (8.16141.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: Onconorte Ltda Epp
ENDEREÇO: Rua luiz fernando nobre, 480
BAIRRO: centro CEP: 67030140 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 14.497.468/0001-48
PROCESSO: 25351.013995/2018-57 AUTORIZ/MS:
PM2YH6474972 (8.16138.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH, 103
LOJA 01 E 02
BAIRRO: JD PEREIRA DO AMPARO CEP: 12327696 -
JACAREÍ/SP
CNPJ: 15.725.489/0001-36
PROCESSO: 25351.010216/2018-61 AUTORIZ/MS:
PY4HM2068LH8 (8.16129.9)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA 60, Nº 20 - 3ª ETAPA
BAIRRO: CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER CEP:
60750740 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 13.576.534/0001-02
PROCESSO: 25351.009014/2018-77 AUTORIZ/MS:
P95LL7806H18 (8.16127.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Pacifico Log Logística e Transporte Eireli
ENDEREÇO: Rua Francisco De Sousa Melo, 1590 - G2 -
Armazém 112
BAIRRO: Cordovil CEP: 21010410 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.964.147/0019-56
PROCESSO: 25351.010246/2018-78 AUTORIZ/MS:
P2W2YH4246XY (8.16128.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Saúde

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa Medicentro Comércio de Medicamentos-EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 27.105.456/0001-72 e inscrição Estadual nº109/0394494, situada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº20 – Térreo Parque Dom Antônio Reis, município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, é uma empresa idônea e de capacidade técnica na distribuição no ramo de medicamentos, produtos odontológicos, materiais médico hospitalares, laboratoriais, equipamentos odontológicos e hospitalares, produtos hospitalares, fraldas descartáveis, medicamentos especiais, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e limpeza, medicamentos oncológicos, produtos para saúde, produtos correlatos, sempre cumprindo as solicitações em tempo hábil e obedecendo as condições e prazos de entrega, sendo fornecedora habitual deste órgão, nada constando que desabone, até a presente data.

Nova Santa Rita – RS, 24 de outubro de 2017.



Maria Eliane Jensen

Maria Eliane Jensen
Matr. 301-8 COREN 119443
Secret. Mun. de Saúde de Nova Santa Rita



Daiana Graziela Gotz
Substituta

ereço SMS: Avenida Santa Rita, nº 1195, Centro, Nova Santa Rita – RS, CEP. 92.480-000 – Telefones: 51-3479. 1233 e 3479.2720
Email: smsnsr@novasantarita.rs.gov.br - Site: www.novasantarita.rs.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2017 09:36:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 847974

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2018 09:11:56 (hora local)**.

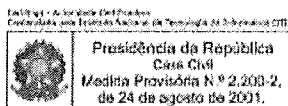
¹**Código de Autenticação Digital:** 79730811170901140279-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf1a661ad38cacf4dbc54fde72bbe08f6305e49a3ad73770f489a00aacc6daacee334fd9dac68f13fa1a57796148cf812ccfbfd788378e32fef34161ee222eaf9f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 43600240695	CNPJ 27.105.456/0001-72
NOME EMPRESARIAL MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 14/02/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0C.58.F3.3F.99.2C.79.0C.6E.96.5F.67.4D.20.5A.B9.DF.8E.47.23	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	69557411015	SIMONE TEREZINHA ZANON:69557411015	897131191084052862 751872296899724546 3	17/04/2018 a 16/04/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27105456000172	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP:27105456000172	446332904602294527 549820296683340149 63	23/02/2017 a 23/02/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0C.58.F3.3F.99.2C.79.0C.6E.96.5F.
67.4D.20.5A.B9.DF.8E.47.23-4

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2018 às 13:35:34

28.2B.B2.B6.2D.06.7A.56
46.B2.41.08.AC.7A.85.AD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
 Período da Escrituração: 14/02/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 27.105.456/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 14 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 0,00	R\$ 550,25
CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 550,25
ADIANTEAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 550,25
ADIANTEAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 550,25
ADIANTEAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 550,25
ADIANTEAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTEAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 0,00	R\$ 550,25
CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 7.895,23
OBRIGACOES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 7.895,23
FORNECEDORES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 0,00	R\$ 4.479,66
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 0,00	R\$ 4.479,66
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 3.415,57
OUTROS EMPRESTIMOS	R\$ 0,00	R\$ 3.415,57
(-) PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 0,00	R\$ (7.344,98)
CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (7.344,98)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (7.344,98)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ (7.344,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OC.58.F3.3F.99.2C.79.0C.6E.96.5F.67.4D.20.5A.B9.DF.8E.47.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Período da Escrituração: 14/02/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 27.105.456/0001-72

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 14 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (3.443,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (3.443,29)
(-) ANUIDADES E TAXAS	R\$ (0,00)	R\$ (818,46)
(-) PRO-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (1.874,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (590,83)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ (0,00)	R\$ (160,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (3.901,69)
(-) 13o.SALARIO	R\$ (0,00)	R\$ (138,64)
(-) CONTRIBUICAO P/FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (192,98)
(-) CONTRIBUICAO P/INSS	R\$ (0,00)	R\$ (1.045,41)
(-) PROVISAO DE FERIAS	R\$ (0,00)	R\$ (251,02)
(-) SALARIOS	R\$ (0,00)	R\$ (2.273,64)
(-) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ (7.344,98)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 0,00	R\$ (7.344,98)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ (7.344,98)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ (7.344,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.58.F3.3F.99.2C.79.0C.6E.96.5F.67.4D.20.5A.B9.DF.8E.47.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 08.870-0
Rua Francisco Epitácio, 111 - Vila da Graça - Jd. Fátima - CEP 05.255-000 - São Paulo - SP - Tel. (11) 3465-1111 - Fax (11) 3465-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. VIº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79731510181129380857-4; Data: 15/10/2018 11:44:44

Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AHP58900-04IL;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Thuler

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Entidade:	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI		
Período da Escrituração:	14/02/2017 a 31/12/2017	CNP	27.105.456/0001-72
Período Selecionado:	14 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017		Número de Ordem do Livro: 1
Código de Agrupação das Contas de Patrimônio Líquido			
Histórico		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	CAPITAL SOCIAL (R\$)
Saldo Inicial em 14.02.2017		0,00	0,00
CAPITAL SUBSCRITO		93.700,00	93.700,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		(-)93.700,00	(-)93.700,00
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		(-)7.344,98	(-)7.344,98
Saldo Final em 31.12.2017		(-)7.344,98	(-)7.344,98
			Total (R\$)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.58.F3.3F.99.2C.79.0C.6E.96.5F.67.4D.20.5A.B9.DF.8E.47.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
 Período da Escrituração: 14/02/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 27.105.456/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 1

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF/CNPJ	695.574.110-15
Nº de Série do Certificado	8971311910840526627518722968997245463
Nome do Signatário	SIMONE TEREZINHA ZANON:69557411015
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G3
Validade	17/04/2018 a 16/04/2021
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ	015.908.420-22
Nº de Série do Certificado	44633290460229452754982029668334014963
Nome do Signatário	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP:27105456000172
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G3
Validade	23/02/2017 a 23/02/2020

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
 Período da Escrituração: 14/02/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 27.105.456/0001-72
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
NIRE	43600240695
CNPJ	27.105.456/0001-72
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	SANTA MARIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/07/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	405

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	405
Data de início	14/02/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.58.F3.3F.99.2C.79.0C.6E.96.5F.67.4D.20.5A.B9.DF.8E.47.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Período da Escrituração: 14/02/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 27.105.456/0001-72
Número de Ordem do Livro: 1

Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.58.F3.3F.99.2C.79.0C.6E.96.5F.67.4D.20.5A.B9.DF.8E.47.23-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 27.105.456/0001-72 Nire: 43600240695 Scp:
Período da Escrituração: 14/02/2017 a 31/12/2017
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO
Identificação do arquivo(hash): 0C.58.F3.3F.99.2C.79.0C.6E.96.5F.67.4D.20.5A.B9.DF.8E.47.23-

Consulta Realizada em: 18/05/2018 10:41:20

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

5.0.1

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2018 16:28:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1095653

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/10/2019 11:44:45 (hora local)**.

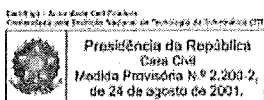
¹**Código de Autenticação Digital:** 79731510181129380857-1 a 79731510181129380857-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd6336f4280c73679a9575edc60b57510a5eb92c2f9972fb50d5627418fc2c222e334fd9dac68f13fa1a57796148cf8121009f94da6fea05246e1c30bebd70208



MEDICENTRO

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

A
Prefeitura Municipal de Belém- PA
Belém - PA

Licitação Nº. 26/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO

A Licitante MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 – Térreo, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97065-290, através do seu representante legal à Sr(a) PATRÍCIA RIZZI DALLA PORTA, RG 7087235235 e CPF 015.908.420-22, para fins do Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2019, DECLARA de que no ato da entrega do Material Técnico não irá conter prazo de validade “INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento)” da validade total do Material Técnico ofertado;.

Santa Maria – RS, 20 de Março de 2019.

27.105.456/0001-72
MEDICENTRO COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
Rua Pascoal G. Librelotto, 20 - Térreo - P. D. Antonio Reis
CEP 97065-290
SANTA MARIA - RS

Patricia Rizzi Dalla Porta
Patricia Rizzi Dalla Porta
Proprietária
CPF: 015.908.420-22. RG 7087235235

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	VIVA BOX LTDA		
CNPJ	11.671.812/0001-85	Autorização	8.09.376-3
Produto	Coletor Perfurocortante descartável Descarbox Ecologic		

Modelo Produto Médico

Capacidade: 1,5 L ; 3L ; 7L ; 13L; 20L

Nome Técnico	Recipiente para Perfurocortantes/Infectante
Registro	80937630002
Processo	25351.218552/2014-14
Origem do Produto	FABRICANTE: VIVA BOX LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Voltar	



ANEXO I

Para a solicitação do cadastro de produtos para saúde, sua revalidação ou alterações, os formulários de petição contêm o seguinte:

1. Dados do Fabricante ou Importador:
 - 1.1. Razão Social;
 - 1.2. Nome Fantasia;
 - 1.3. CNPJ;
 - 1.4. Autorização de Funcionamento na ANVISA nº;
 - 1.5. Endereço:
 - 1.5.1. Cidade;
 - 1.5.2. UF;
 - 1.5.3. CEP;
 - 1.6. Telefone;
 - 1.7. Fax (se houver);
 - 1.8. Endereço Eletrônico;
 2. Informações sobre o produto a ser cadastrado:
 - 2.1. Nome Técnico;
 - 2.2. Nome Comercial;
 - 2.3. Modelos;
 - 2.4. Formas de apresentação comercial;
 - 2.5. Dizeres de rotulagem;
 - 2.6. Especificação Técnica:
 - 2.6.1. Composição;
 - 2.6.2. Dimensões/volume;
 - 2.6.3. Informar se o produto é estéril;
 - 2.6.4. Condições de armazenamento;
 - 2.7. Número de Série ou Lote;
 - 2.8. Prazo de Validade;
 - 2.9. Imagens Gráficas;
 - 2.10. Instruções de Uso;
 - 2.11. Rotulagem:
 - 2.11.1. Nome comercial;
 - 2.11.2. Razão social e endereço do fabricante e importador, conforme o caso;
 - 2.11.3. Indicação de estéril, para os produtos com esta condição;
 - 2.11.4. Código de lote ou número de série;
 - 2.11.5. Prazo de validade;
 - 2.11.6. Instruções de uso;
 - 2.11.7. Advertências e precauções;
 - 2.11.8. Nome do responsável técnico;
 - 2.11.9. Número de cadastro na ANVISA;
 - 2.12. Origem do Produto;
 - 2.13. Nome do Fabricante;
 - 2.14. Endereço do Fabricante;
 - 2.15. Distribuidor;
 - 2.16. Endereço do Distribuidor;
 - 2.17. Rótulo de Procedência do Produto;
 - 2.18. Responsabilidade Legal e Técnica;
 - 2.18.1. Nome do Responsável Legal;
 - 2.18.2. Nome do Responsável Técnico;
 - 2.18.2.1. Autarquia Profissional, UF e Nº de Inscrição
- OBS: 1- As informações ou campos que não são procedentes na fase da solicitação podem ficar em branco;
- 2 - Nenhum outro documento deve vir acompanhado com a ficha, devendo estar disponível na empresa para eventual conferência no ato da inspeção;
- 3 - As informações de rotulagem devem atender as exigências previstas em legislação aplicável ao registro.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 25, DE 21 DE MAIO DE 2009

Estabelece o modo de implementação da exigência do certificado de Boas Práticas de Fabricação para o registro de Produtos para Saúde da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos parágrafos 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009, e

considerando o disposto na Resolução RDC/ANVISA nº 59, de 27 de junho de 2000, sobre a adoção das Boas Práticas de Fabricação pelas empresas fabricantes de produtos para a saúde;

considerando o disposto na Resolução RDC/ANVISA nº 167 de 2 de julho de 2004 e a Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998, sobre a adoção das Boas Práticas de Fabricação pelas empresas fabricantes de produtos diagnósticos de uso "in vitro";

considerando o disposto no Decreto nº 3.961, de 10 de outubro de 2001, que complementa o Decreto nº 79.094, de 3 de janeiro de 1977, de regulamentação da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, instituindo a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - CBPF;

considerando a necessidade de se adequar à capacidade técnica operacional do Sistema de Vigilância Sanitária para o atendimento de toda a demanda e ao mesmo tempo, viabilização do sistema de qualidade no âmbito das empresas;

adoa a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica estabelecido o modo de implementação da exigência do certificado de Boas Práticas de Fabricação para o registro de Produtos para a Saúde da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



Art. 2º O certificado de Boas Práticas de Fabricação deve ser apresentado junto com a petição de registro dos Produtos para Saúde.

Art. 3º Estão sujeitos à exigência contida no art. 2º:

I - Os equipamentos e materiais enquadrados nas duas classes de maior risco, III e IV;

II - Os produtos para diagnóstico in vitro enquadrados nas classes de maior risco II, III e IV.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais enquadrados nas classes de menor risco que constam das listas de exceção do regime de cadastramento, para os efeitos desta RDC, equiparam-se aos indicados no inciso I.

Art. 4º Para os produtos já registrados, em relação aos quais não foi apresentado o certificado de Boas Práticas de Fabricação, o mesmo deve ser apresentado junto com a petição de revalidação do registro ou quando ocorrer alteração/inclusão de local de fabricação.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.922, DE 21 DE MAIO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453, da ANVISA de 9 de abril de 2009, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresa em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

FILIAL
EMPRESA: BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 67VI-HVYH-0XX0
CNPJ: 32.396.632/0011-84
PROCESSO Nº: 25767.08705/2009-10
RUA PAULO BUENO WOLF Nº 01 CONJ. 82
BAIRRO: BOMBA DA PRAIA
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11030-385
ARBA: PAP
ATIVIDADE: Prestação de serviço no estado, diferente da matriz, de administração ou representante de negócios, em nome do representante legal ou responsável direito por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009,

adoa a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberta, a contar da data da publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta do Regulamento Técnico, que dispõe sobre o envio de documentos exigidos para o registro sanitário de equipamentos médicos classificados como Classe de Risco I e II, em anexo.

Art. 2º Esta Proposta estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Sala 1, Brasília-DF, CEP 71.205-050, para o Fax: (061) 3462-6644; ou para o e-mail: tecnologia.produtos@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á, se necessário, com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 27, DE 21 DE MAIO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2009,

adoa a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberta, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Produtos Detergentes Enzimáticos de Uso Restrito em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, em Anexo.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no sítio da Anvisa na internet e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência Geral de Sanitários, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61) 3462-5704; ou para o e-mail: saneantes@anvisa.gov.br.

§ 1º A documentação objeto desta Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço: <http://www.anvisa.gov.br/di/vulga/consulta/index.htm>.

§ 2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no sítio da Anvisa na Internet.

§ 3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação do texto final.

Parágrafo único. A consolidação do texto final do regulamento e o Relatório de Análise do Contribuições serão disponibilizados no sítio da Anvisa na internet após a deliberação da Diretoria Colegiada.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE MAIO DE 2009

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por meio do ofício SPLAN/SES/GO Nº 042/2009, de 24 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de Goiás, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 666.270.413,83, assim distribuído:

Detalhe	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao fundo estadual de saúde - FES	87.296.345,13	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos fundos municipais de saúde - FMS	554.456.707,18	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	24.517.361,52	Anexo III

§ 2º - Estão incluídos neste bloco de financiamento os valores referentes aos Incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no valor de R\$ 2.217.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU no valor de R\$ 17.034.000,00.

§ 3º - O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática: 10.302.1220.8585-0052 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de maio de 2009.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO



Seção II
Definições

Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem intencional ou intencional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e/ou a prestação de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinaim); grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte;

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada. Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10º O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11º O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.

Art. 12º O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13º O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

I - Nome do representante do organizador do evento;

II - Contrato de representante do organizador do evento;

III - Identificação do profissional que responderá pelas questões sanitárias durante o evento de massa;

IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;

V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário do funcionamento;

VI - Layout do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;

VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;

VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;

IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;

X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;

XII - Outros documentos previstos em normativas sanitárias locais;

XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos do interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14º O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 15º O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1917, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17º A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRETOR BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de petição de registro, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24

§1º O Certificado descereverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para os quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido produzidos e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETOR BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas emvasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os conjuntos de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.

Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;

III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;

IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, telas, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;

V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

VI - matéria estranha: qualquer material não constituente do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;

VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;

VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;

IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;

X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

a) insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbelos, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;

b) roedores: rato, ratonaz e camundongo, inteiros ou em partes;

c) outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes; d) excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;

e) parasitas: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos à saúde humana;

f) objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, agulhas ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lascas de madeira; e plástico rígido;

g) objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, coração inteiro ou fragmentado;

h) fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e i) filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.

XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:

a) artrópodes: considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, telas e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

b) partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

c) pelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

d) urina, terra e outros, partículas macroscópicas exceto as previstas como indicativas de risco no inciso X deste artigo;

e) fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e

f) contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados no processo produtivo.

XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pedúnculos, cartilagens, aponeuroses, ossos, penas e pelos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;